



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 67/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.857 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.32.00.00.1968 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	950,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
4.4.90.52.00.00.3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR – Programa de Apoio à Higiene íntima, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.39.00.00.3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0014 – SAUDE BUCAL		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	16.950,00	16.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	10.000,00	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		10.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	950,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	16.000,00	16.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
